



Número do Processo: 174/25.

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO, DO MODELO DE ESCOLAS MILITARIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECER INCONCLUSIVO**

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) Cabo Fred Caixeta que "Dispõe sobre a autorização para a implementação pelo Poder Executivo, do modelo de Escolas Militarizadas no Município de Anápolis e dá outras providências."

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve parecer divergente com base nos motivos a seguir apresentados.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a possibilidade de implementação do modelo de Escolas Militarizadas na rede municipal de ensino de Anápolis, prevendo a seleção das unidades educacionais conforme critérios estabelecidos e a aprovação da comunidade escolar. A proposta trata de tema relevante no âmbito das políticas públicas educacionais, uma vez que envolve a estrutura administrativa e pedagógica das instituições de ensino, bem como potenciais impactos orçamentários e de gestão sobre o sistema municipal.

O vereador relator que subscreve o presente parecer, no exercício de suas atribuições, encaminhou solicitações de informações à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Economia, com o intuito de obter subsídios técnicos que permitissem avaliar a viabilidade e os impactos da medida proposta.



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Contudo, até a presente data, não houve retorno por parte das referidas pastas, impossibilitando a análise completa dos aspectos operacionais, pedagógicos e financeiros do projeto.

Além disso, observa-se que o proponente do Projeto de Lei não apresentou estudo de viabilidade econômica, financeira e orçamentária, tampouco análise de impacto que demonstre a capacidade do município em absorver os custos decorrentes da implantação e manutenção do modelo de escolas militarizadas. A ausência desses elementos compromete a avaliação da compatibilidade da proposta com as diretrizes fiscais do Município e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que a execução de novas políticas educacionais exige previsão orçamentária adequada e fonte de custeio definida.

Dessa forma, diante da falta de informações técnicas e de estudos de impacto financeiro, o **PARECER SEGUE INCONCLUSIVO** quanto à viabilidade prática e orçamentária da matéria.

Anápolis, 20 de outubro de 2025.

Vereador(a) Relator(a)

Marcos A. de Carvalho Rosa
VEREADOR



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Wederson Lopes
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia
Câmara Municipal de Anápolis

Assunto: Solicitação de informações para instrução de relatório

Senhor Presidente,

O Vereador Professor Marcos Carvalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na qualidade de relator do Projeto de Lei nº 174/2025, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 47, § 6º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicitar que sejam expedidos ofícios aos seguintes órgãos para que prestem as informações necessárias à elaboração do parecer técnico desta Comissão:

1. À Secretaria Municipal de Economia, para que apresente um parecer sobre o impacto orçamentário e financeiro do projeto para o município;
2. À Secretaria Municipal de Educação, para que se manifeste sobre a viabilidade técnica e pedagógica da propositura;
3. À Procuradoria-Geral do Município, para que emita parecer sobre a legalidade e a constitucionalidade da matéria.

A presente solicitação é imprescindível para a análise aprofundada da matéria e para a emissão de um relatório fundamentado por parte deste relator.

Nestes termos, pede deferimento.

Anápolis, 28 de agosto de 2025.


PROFESSOR MARCOS
Vereador





CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

OFÍCIO Nº 234/2025/PRESIDÊNCIA

Anápolis, 7 de outubro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcelo Olímpio Carneiro Tavares
Secretário Municipal de Economia
R. Capitão Silvério, nº 1, térreo e 1º andar – Vila Santana
CEP 75113-580 – Anápolis/GO

Assunto: Solicita parecer sobre impacto orçamentário-financeiro – PL nº 174/2025.

Senhor Secretário,

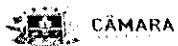
A par de cumprimentá-lo, encaminho cópia do Projeto de Lei nº 174/2025 e solicito parecer sobre o impacto orçamentário e financeiro da proposta, com fundamento no art. 47, § 6º, do Regimento Interno, para instrução do relatório da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Atenciosamente,

Andreia Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis



PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiaí,
Anápolis/GO CEP: 75110-330



Diretoria Legislativa <diretorialegislativa@camaraanapolis.go.gov.br>

Requerimento de Informações

1 mensagem

Diretoria Legislativa <diretorialegislativa@camaraanapolis.go.gov.br>
Para: economia@anapolis.go.gov.br

8 de outubro de 2025 às 10:33

Prezados,

Encaminho em anexo 1 (um) ofício endereçado à Secretaria Municipal de Economia.

Pedimos que, ao respondê-lo, faça referência ao número do ofício, para fins de controle.

Atenciosamente,

**Isaac Victor Oliveira de Souza**Assistente Administrativo
Diretoria Legislativa
(62) 3099-9982**2 anexos** **plo_escolas_militarizadas.pdf**
2460K **Ofício 234.PDF**
67K



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

OFÍCIO Nº 235/2025/PRESIDÊNCIA

Anápolis, 7 de outubro de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora
Adriana Rocha Vilela Arantes
Secretária Municipal de Educação
Av. Brasil, nº 200 – Centro
CEP 75020-000 – Anápolis/GO

Assunto: Solicita manifestação técnica e pedagógica – PL nº 174/2025.

Senhora Secretária,

A par de cumprimentá-la, encaminho cópia do Projeto de Lei nº 174/2025 e solicito manifestação sobre a viabilidade técnica e pedagógica da propositura, com fundamento no art. 47, § 6º, do Regimento Interno, para instrução do relatório da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Atenciosamente,



Andreia Rezende

Presidente da Câmara Municipal de Anápolis



PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiá,
Anápolis/GO CEP: 75110-330



Diretoria Legislativa <diretorialegislativa@camaraanapolis.go.gov.br>

Requerimento de Informações

1 mensagem

Diretoria Legislativa <diretorialegislativa@camaraanapolis.go.gov.br>

8 de outubro de 2025 às 10:34

Para: semed@anapolis.go.gov.br

Prezados,

Encaminho em anexo 1 (um) ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação.

Pedimos que, ao respondê-lo, faça referência ao número do ofício, para fins de controle.

Atenciosamente,

**Isaac Victor Oliveira de Souza**

Assistente Administrativo

Diretoria Legislativa

(62) 3099-9982

2 anexos



Ofício 235.PDF

66K



plo_escolas_militarizadas.pdf

2460K



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

OFÍCIO Nº 236/2025/PRESIDÊNCIA

Anápolis, 7 de outubro de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora
Rafaella Barbosa Coelho Peixoto
Procuradora-Geral do Município
R. Capitão Silvério, nº 1, 2º andar – Vila Santana
CEP 75113-580 – Anápolis/GO

Assunto: Solicita parecer de legalidade e constitucionalidade – PL nº 174/2025.

Senhora Procuradora-Geral,

A par de cumprimentá-la, encaminho cópia do Projeto de Lei nº 174/2025 e solicito parecer quanto à legalidade e à constitucionalidade da matéria, com fundamento no art. 47, § 6º, do Regimento Interno, para instrução do relatório da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

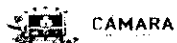
Atenciosamente,

Andreia Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis



PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiá,
Anápolis/GO CEP: 75110-330

anapolis.go.leg.br
@camaraanapolis
● ● ●



Diretoria Legislativa <diretorialegislativa@camaraanapolis.go.gov.br>

Requerimento de Informações

1 mensagem

Diretoria Legislativa <diretorialegislativa@camaraanapolis.go.gov.br>
Para: Gabinete Procuradoria <pgma@anapolis.go.gov.br>

8 de outubro de 2025 às 10:32

Prezados,

Encaminho em anexo 1 (um) ofício endereçado à Procuradoria-Geral do Município.

Pedimos que, ao respondê-lo, faça referência ao número do ofício, para fins de controle.

Atenciosamente,

**Isaac Victor Oliveira de Souza**Assistente Administrativo
Diretoria Legislativa
(62) 3099-9982**2 anexos** **plo_escolas_militarizadas.pdf**
2460K **Ofício 236.PDF**
69K



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

OFÍCIO Nº ____/2025 – SL/RSM

Anápolis, 7 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Wederson Lopes

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia
Câmara Municipal de Anápolis

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho mui respeitosamente perante a Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Considerando a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 174/2025, de autoria do Vereador Cabo Fred Caixeta que “Dispõe sobre a autorização para a implementação pelo Poder Executivo, do modelo de Escolas Militarizadas no Município de Anápolis e dá outras providências.

Considerando que na Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, como membro da Comissão, fui designado Relator da propositura supracitada.

Considerando que, até a presente data, o Projeto não foi encaminhado à Presidência desta Câmara para adoção das providências necessárias à expedição dos ofícios, nos termos do art. 43, inciso XIV, do Regimento Interno.

Requer-se o deferimento de prorrogação do prazo para devolução, até que sejam expedidos os referidos ofícios e recebida a resposta do órgão competente.

Atenciosamente,

Professor Marcos Carvalho
= Vereador =
Comissão de Finanças/Orçamento/Economia



PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiaí,
Anápolis/GO CEP: 75110-330

anapolis.go.leg.br
@camaraanapolis



Projeto de Lei Ordinária 165/2025
Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO, DO MODELO DE ESCOLAS MILITARIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.PARECER FAVORÁVEL.

VOTO EM SEPARADO

1 – RELATÓRIO

Este parecer destina-se à análise do Projeto de Lei Ordinária nº 174/2025, de autoria do vereador Cabo Fred Caixeta, que dispõe sobre a autorização para a implementação pelo Poder Executivo, do modelo de Escolas Militarizadas no Município de Anápolis e dá outras providências.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Análise do projeto de lei em questão

O Projeto de Lei Ordinária nº 174/2025, que autoriza a implementação do modelo de Escolas Militarizadas no Município de Anápolis, não implica qualquer supressão da autonomia pedagógica das unidades de ensino, tampouco a substituição do corpo docente civil. O regime de gestão compartilhada com a estrutura militar tem por finalidade aprimorar a organização administrativa e disciplinar, promovendo um ambiente escolar mais seguro, produtivo e orientado à formação integral do educando.

Ressalte-se que o projeto **não impõe obrigação ao Poder Executivo**, limitando-se a **estabelecer diretrizes gerais** para a adoção do modelo de escolas militarizadas. Sua aprovação **não vincula nem interfere na discricionariedade administrativa**, apenas **facilita e orienta a implementação** da política pública, caso o Executivo entenda conveniente e oportuno regulamentá-la.

Da mesma forma, observa-se que o parecer da Comissão deve manter caráter conclusivo, sendo possível, quando necessário, a solicitação de diligências para complementação de informações antes da emissão do *parecer final*. *Tal prática assegura a qualidade da análise e reforça a segurança jurídica do processo legislativo.*



3 – CONCLUSÃO

Diante da situação, manifesto meu voto favorável à aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.

Anápolis, 23 de Outubro de 2025.

Frederico Napoleão Caixeta

Cabo Fred Caixeta
Vereador - PRTB

Guander Teodoro da Silva
Guander Teodoro da Silva
VEREADOR

Luzimar Silva
Luzimar Silva
VEREADOR

JAKSON CHARLES
JAKSON CHARLES
Vereador

Seliane Maria dos Santos
Seliane Maria dos Santos
VEREADORA

Encaminhe-se à Mesa Diretora

em 23/10/25

Wilton
Presidente